



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2018

Altera a redação do parágrafo terceiro do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Wenceslau Braz aprovou e sua Mesa Diretora promulga a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

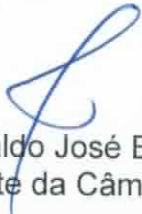
Art. 1º. O parágrafo terceiro do Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 51 (...)

§ 3º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio da legislatura, far-se-á no último trimestre do segundo ano da legislatura, em sessão ordinária ou extraordinária, empossando-se automaticamente os eleitos no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 15 de outubro de 2018.


Edvaldo José Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal


Adailton Costa Toledo
Vice-Presidente da Câmara Municipal


José Maurício da Silva
Secretário da Câmara Municipal

